



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CIDADE DOS PROFETAS



Ofício nº
Assunto
Origem
Data

PMC/SEGOV/334/2002
ENCAMINHAMENTO/Faz
Secretaria Municipal de Governo
28/08/02

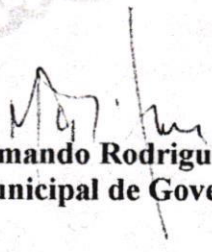
Senhor Presidente,

Encaminhamos, em anexo, Projetos de Leis que:

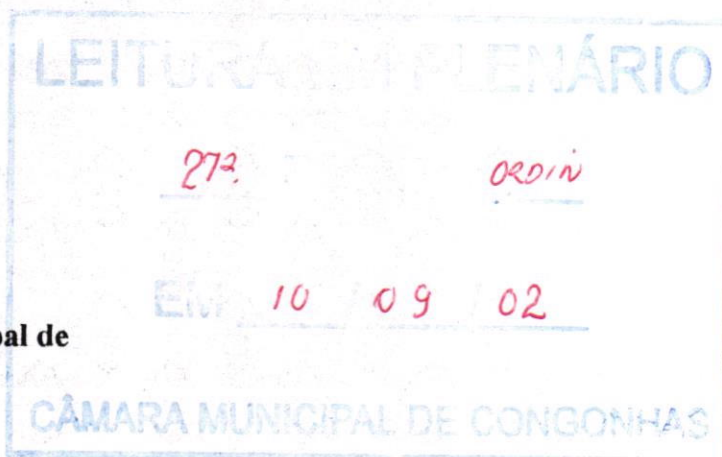
- “Declara de Utilidade Pública o Centro de Apoio ao Menor de Congonhas – CEAMEC” ;
- “Altera dispositivos das Leis 1.888, de 23 de dezembro de 1992, 2.020, de 13 de dezembro de 1994 e 2.366, de 7 de agosto de 2002”, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**;
- Prorroga o prazo de que trata o art. 80, da Lei 1.888/92, que dispõe sobre a Organização, o Custeio e os Benefícios da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais, para que sejam analisados e votados pelos Senhores Vereadores, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**.

Aproveitamos o ensejo para manifestar nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Marcelo Armando Rodrigues
Secretário Municipal de Governo

Exmo. Sr.
Eduardo Cordeiro Matosinhos
Presidente da Câmara Municipal de
Congonhas/MG



14:55 02/09/2002 001133 CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CIDADE DOS PROFETAS

PROJETO DE LEI N.º 066 /2002.



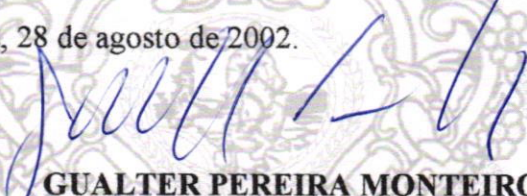
Declara de Utilidade Pública o Centro de Apoio ao Menor de Congonhas – CEAMEC.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o **CENTRO DE APOIO AO MENOR DE CONGONHAS - CEAMEC**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.476.328/0001-04, com sede na Rua José Fernandes de Araújo, n.º 255, bairro Residencial Gualter Pereira Monteiro, nesta Cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 28 de agosto de 2002.


GUALTER PEREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 066/2002
APROVADO EM 19/09 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
VOTAÇÃO 09 FAVORÁVEL - NULOS
CONTRA - ABSTENÇÃO -
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
EM 05 DE novembro DE 2002

PRESIDENTE


Maria Geralda Figueiredo
Procuradora Geral

14:56 02/09/2002 001135 CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CIDADE DOS PROFETAS



JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.**

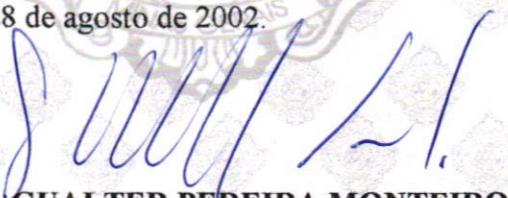
O Centro de Apoio ao Menor de Congonhas - CEAMEC é uma entidade comunitária, de âmbito municipal, de caráter beneficente, sem fins lucrativos, com sede na Rua José Fernandes de Araújo, n.º 255, bairro Residencial Gualter Pereira Monteiro, nesta Cidade.

Sua declaração de utilidade pública é de suma importância ao desenvolvimento de suas atividades, uma vez que seus principais objetivos são: atuar na busca de soluções para o problema da fome e da pobreza, com projetos de geração de trabalho e renda para famílias; incentivar a criança e o adolescente do Município nos estudos e profissionalizações; apoiar as ações de defesa, atividades em defesa do meio-ambiente, artísticas, culturais e esportivas; acolher temporariamente o abandonado em creche, abrigo ou casa de passagem, dentre outros.

Ressaltamos que o Centro de Apoio ao Menor de Congonhas – CEAMEC atuará em consonância com as diretrizes da Pastoral da Criança e do Menor.

Submetemos em face do exposto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Edilidade, na expectativa de que acolha a proposta nele inserida.

Congonhas, 28 de agosto de 2002.


GUALTER PEREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

ESTATUTO DO CENTRO DE APOIO AO MENOR DE CONGONHAS - CEAMEC



fu-67



CAPÍTULO I (Da denominação, sede e fins)

Art. 1º - Com a denominação de Centro de Apoio ao Menor de Congonhas - CEAMEC, fundado em 04 de junho de 1996, fica constituído para todos os efeitos legais, entidade comunitária, de âmbito municipal, de caráter beneficente, sem fins lucrativos e duração por tempo indeterminado, com sede e foro na cidade de Congonhas, à Rua José Fernandes de Araújo, 255 no Bairro Residencial, que reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação em vigor.

Art. 2º - O Centro de Apoio ao Menor de Congonhas tem como objetivos e finalidades:

- a) promoção humana, prioritariamente da criança e do adolescente de Congonhas;
- b) ajudar na formação da criança e adolescente, incentivando-os no estudo e profissionalização;
- c) promover ações em defesa dos direitos da criança e adolescente;
- d) promover visitas domiciliares às famílias com o objetivo de conhecer suas realidades e envolvê-las em ações comunitárias;
- e) desenvolver atividades artística, culturais, esportivas e de lazer para crianças e adolescentes;
- f) desenvolver atividade em defesa do meio-ambiente;
- g) atuar como agente na formação religiosa, da consciência social e conquista da cidadania;
- h) atuar na busca de soluções para o problema da fome e da pobreza com projetos de geração de trabalho e renda para famílias;
- i) acolher temporariamente ao menor abandonado, em creche, abrigo ou casa de passagem;
- j) desenvolver atividades de valorização da mulher buscando alternativas de trabalho e estudo;
- k) integrar-se a entidades de atendimento à criança, ao adolescente e a família.

§ Único - O Centro de Apoio ao Menor de Congonhas - CEAMEC atuará em consonância com as diretrizes da Pastoral da Criança e do Menor.

Art. 3º - Para alcançar seus objetivos o Centro de Apoio ao Menor de Congonhas - CEAMEC, poderá:

- a) realizar atividades e campanhas de caráter beneficente;
- b) promover encontros, cursos, seminários, debates;
- c) firmar convênios com entidades públicas e privadas;
- d) receber contribuições, doações e/ou mensalidades de seus associados;
- e) receber doações de pessoas físicas e jurídicas;
- f) firmar convênios e parcerias com entidades diversas;
- g) promover campanhas, festas e eventos com objetivo de arrecadar fundos;
- h) criar departamentos e/ou secretarias que se fizerem necessários ao desenvolvimento de sua atividade;
- i) atuar em parceria com líderes e agentes da Pastoral da Criança, aplicando sua metodologia em todos os níveis.





CAPÍTULO II (Dos sócios e colaboradores)

Art. 4º - O Centro de Apoio ao Menor de Congonhas terá um quadro social e colaboradores assim classificados:

- a) **fundadores:** são todos aqueles que participaram da assembléia geral de fundação e assinaram a lista de presença da fundação;
- b) **colaboradores:** são aqueles que prestam serviço voluntário e espontâneo ou que contribuam com doações diversas;
- c) **contribuinte:** são todos que se proponham a contribuir com uma mensalidade fixa para que a entidade possa alcançar seus objetivos.

§ 1º - Poderão se associar nas categorias “b” e “c” todas as pessoas que desejarem, sem distinção de sexo, raça, religião, maiores de 16 anos, que solicitarem sua inscrição, se comprometendo com as propostas contidas no presente estatuto.

Art. 5º – São direitos dos sócios(as):

- a) participar das assembléias com direito a voz e voto;
- b) votar e serem votados para cargos de direção;
- c) propor medidas e sugestões de interesse geral da entidade;
- d) livre acesso às dependências da entidade;
- e) participar dos programas e projetos desenvolvidos pela entidade.

Art. 6º – São deveres dos sócios(as):

- a) acatar as decisões da assembléia geral e da diretoria;
- b) aceitar os cargos e/ou incumbência para os quais forem eleitos ou designados;
- c) incentivar a participação de novos sócios e colaboradores;
- d) prestigiar a entidade, contribuindo com seu serviço voluntário;
- e) cumprir o disposto no presente estatuto;
- f) participar das promoções e atividades promovidas pela entidade.

§ Único- O associado e colaborador não responde subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

CAPÍTULO III (Da Administração)

Art. 7º – São órgãos da administração e fiscalização do Centro de Apoio ao Menor de Congonhas - CEAMEC:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal.



Art. 8º - A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano de deliberação do Centro de Apoio do Menor e se constitui de todos associados e colaboradores em pleno gozo de seus direitos, podendo ser convocada pelo presidente ou por 2/3 (dois terços) dos associados em dia com suas obrigações estatutárias.

§ 1º - Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano nos meses de março e outubro, para exame e aprovação das contas e do relatório da diretoria e aprovar planos e projetos a serem implementados e extraordinariamente sempre que se fizer necessário, critério da diretoria ou por 2/3 dos associados e/ou colaboradores

§ 2º - Assembléia Geral extraordinária reunir-se-á para eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, alteração nos estatutos e sempre que se fizer necessário, a critério da Diretoria e/ou 2/3 (dois terços) dos associados em dia com seus direitos estatutários.

§ 3º - As Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias através de editais que serão afixados em locais de grande afluência de moradores, por convocação aos associados ou por qualquer outro meio de divulgação que dispuser a entidade.

§ 4º - A Assembléia Geral será instalada com o mínimo de 2/3 (dois terços) de sócios em 1ª convocação e com qualquer número em segunda convocação 30 (trinta) minutos após.

Art. 9º - A Diretoria é o órgão executivo composto 07 (sete) membros eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleito para mais um mandato.

Art. 10 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, em data e local preestabelecido pelo Presidente e extraordinariamente por convocação de no mínimo dois membros da Diretoria.

Parágrafo Único - A Diretoria é composta dos seguintes membros:

- a) Presidente
- b) Vice-presidente
- c) Secretário
- d) 2º Secretário
- e) Tesoureiro
- f) 2º Tesoureiro
- g) De Ações da Criança e do Menor

Art. 11 - Compete ao Presidente:

- a) Representar a entidade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo delegar poderes de representação;
- b) Convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- c) Cumprir e fazer cumprir o estatuto e o regimento interno;
- d) Supervisionar as atividades dos membros da diretoria;
- e) Organizar o relatório anual da diretoria;
- f) Emitir e assinar juntamente com o tesoureiro todos os cheques, receber ordens de pagamento e quaisquer títulos e obrigações;

Art. 12 - Compete ao Vice Presidente:

- a) substituir o Presidente na sua ausência e impedimentos;
- b) substituir qualquer diretor ausente as reuniões;
- c) auxiliar o presidente no desempenho de suas funções.
- d) manter cadastro de beneficiários atendidos pela entidade.





Art. 13 - Compete ao Secretário:

- a) secretariar e elaborar pautas das reuniões;
- b) substituir o vice-presidente em suas ausências e impedimentos;
- c) redigir a ata das reuniões da Diretoria e assiná-la juntamente com o presidente;
- d) manter cadastro de todos os associados.

Art. 14 - Compete ao 2º Secretário:

- a) substituir o Secretário nas suas ausências e impedimentos.
- b) trabalhar em comum com o Secretário na organização da secretaria;
- c) manter atualizado um cadastro de diretores e suplentes para convocação de reunião.

Art. 15 - Compete ao Tesoureiro:

- a) responder pela Tesouraria, organizando balancetes bimestrais, cujas cópias deverão ser distribuídas a todos os diretores e, se possível, ao quadro social.
- b) efetuar os pagamentos autorizados pelo Presidente em cheques com cópia.
- c) manter sob sua guarda e responsabilidades todos os haveres e valores da Entidade, fazendo recolhimentos em estabelecimentos bancários em nome desta.
- d) emitir os cheques e assinar qualquer título de obrigações juntamente com o Presidente.

Art. 16 - Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) substituir o Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- b) providenciar e manter em dia um fichário próprio da Tesouraria;
- c) auxiliar o Tesoureiro em suas funções;
- d) recolher e passar ao Tesoureiro as mensalidades do quadro social e outras contribuições e/ou doações.

Art. 17- Compete ao Diretor de Ações da Criança e do Menor:

- a) divulgar por todos os meios possíveis as atividades da Entidade
- b) motivar a comunidade para o envolvimento na ação comunitária;
- c) orientar a diretoria para manter a Entidade desenvolvendo ações junto a criança e ao menor.
- d) responsabilizar-se por toda a propaganda da entidade;
- e) manter a Direção articulada com as atividades da Pastoral da Criança.

Art. 18 - A função de Diretor do Centro de Apoio ao Menor de Congonhas é correspondente à presença às reuniões. Todo diretor que deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas, sem justificativa, será substituído em suas funções, pois estas ausências caracterizam-se a seu pedido de desligamento.

Art. 19 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador dos atos da Diretoria e dos associados, composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes. Eleitos juntamente com a Diretoria para um mandato de 03 (três) anos.

Art. 20 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano, nos meses de maio e novembro, para análise e fiscalização das atividades e prestação de contas da diretoria, ou quando se fizer necessário a critério de seus membros ou de no mínimo 10% (dez por cento) dos sócios.

Art. 21- Compete ao Conselho Fiscal:

- a) cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- b) fiscalizar todos os atos da Diretoria;
- c) fiscalizar todo movimento financeiro do Centro de Apoio ao Menor de Congonhas;
- d) analisar as prestações de contas da Diretoria, dando o parecer e encaminhando-o.
- e) acompanhar as atividades da Diretoria visando prevenir ou corrigir falhas ou irregularidades.

§ Único - As atividades dos diretores, conselheiros e instituidores e associados serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.



CAPÍTULO IV (Do patrimônio)

Art. 22 - Constitui patrimônio do Centro de Apoio ao Menor de Congonhas - CEAMEC:

- a) contribuições previstas no presente estatuto;
- b) subvenções, doações ou auxílios de entidades públicas ou privadas;
- c) bens móveis e imóveis, equipamentos e material que vier a adquirir;
- d) rendas de festas e eventos promovidos pela Entidade.



§ 1º - O patrimônio do Centro de Apoio ao Menor de Congonhas não poderá ser aplicado em fins diferentes dos previstos no artigo 2º do presente estatuto.

§ 2º - Todo produto apurado nos eventos e atividades do Centro de Apoio ao Menor de Congonhas será revertido no atendimento gratuito e beneficente dos associados da entidade.

Art. 23 - Em caso de dissolução do Centro de Apoio ao Menor de Congonhas- seu patrimônio será destinado a uma entidade congênere, juridicamente constituída, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

CAPÍTULO V (Das eleições)

Art. 24 - As eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal serão realizadas a cada 03 (três) anos por voto direto e secreto e/ou por aclamação em Assembléia Geral Extraordinária, convocada para este fim. A mesma deve ser convocada por edital a ser afixado em locais de grande afluência.

Art. 25 - Só poderão concorrer a cargos eletivos os sócios maiores de 16 (dezesseis) anos, em dia com seus deveres para com o Centro de Apoio ao Menor de Congonhas, e com no mínimo 03 (três) meses de associado, ressalvado os direitos dos sócios fundadores.

§ 2º - As chapas para as eleições deverão ser registradas junto à Diretoria a partir de 30 (trinta dias) antes das eleições até 08 (oito) dias antes das mesmas.

Art. 26 - Será considerada vencedora a chapa que obtiver a maioria de votos dos associados que assinarem o livro de votação.

§ Único - A posse da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á imediatamente após a proclamação dos eleitos ou no prazo máximo de 10 (dez) dias após as eleições.

CAPÍTULO VI (Disposições gerais e transitórias)

Art. 27 - A Diretoria responderá civil e penalmente por qualquer ato lesivo ao patrimônio do Centro de Apoio ao Menor de Congonhas.

Art. 28 - A duração do Centro de apoio ao Menor de Congonhas - CEAMEC é por tempo indeterminado.

Art. 29 - O Centro de Apoio ao Menor de Congonhas usará a sigla CEAMEC como seu nome fantasia, para todos efeitos legais e de direito.



Art. 30 - Os casos omissos no presente estatuto serão examinados, discutidos e solucionados pelo Conselho Fiscal e levados à apreciação da Assembléia Geral para esse fim.

Art. 31 - O presente estatuto poderá ser modificado ao todo ou em parte, de acordo com os às necessidades da legislação e da entidade, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária.

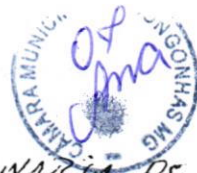
§ Único - As modificações de que trata o Artigo 29 acima só poderá ser efetuada por maioria dos votos da Assembléia Geral convocada especialmente para este fim.

Art. 32 - As alterações no presente Estatutos, foram aprovadas por aclamação, em Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 04 (quatro) de novembro de 1999.



Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
- COMARCA DE CONGONHAS -
Apresentado hoje para registro sob o
n.º 1225 registrado no livro n.º 17-04
Congonhas, 31 JAN 2000
Indique
Oficial - ARMANDO RODRIGUES
Esc. Subst. MICHELLE A. RODRIGUES

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO
E POSSE DA DIRETORIA DO CENTRO DE APOIO AO MEMOR
DE CONGONHAS - CEAMEC.



Aos quatro dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e nove, às dez e nove horas e trinta minutos, no salão paroquial da Igreja de São José Operário em Congonhas, foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária de Eleição e Posse da Diretoria do Centro de Apoio ao Memor de Congonhas - CEAMEC, com a presença dos associados que assinaram a lista de presença. O Padre João Carlos Chini presidiu a Assembleia com sua presença, usou a palavra e passou-a para o Senhor Daniel Nascimento, presidente da UNACON PARA QUE COORDINASSE O PROCESSO ELEITORAL DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES DO NOVO ESTATUTO, já em vigor. O Senhor Daniel tomando por base o Capítulo V, Artigo vinte e quatro do estatuto, apresentou a carta única para apreciação da Assembleia Geral composta pelos seguintes associados: MARIA DEUSIRLENE MARTINS BOURADO, TÂNIA MARIA FLORIANO, MARIA CRI S. PINHO PAIVA, MARILZA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, EDILEA FERNANDA LEITE, MARCELO FREITAS DOS SANTOS, LUIZANA PROCOPIO, PADRE JOÃO CARLOS CHINI, MARIA DE FÁTIMA LOURENÇO, RITA DAS GRACIAS BARBOSA, MARIA CLAY TAVARES, DANIEL NASCIMENTO e HELENA EDES. Estes nomes foram aprovados pela Assembleia Geral e o Senhor Daniel propôs eleger por aclamação conforme o Artigo vinte e quatro do estatuto, sendo aceito por todos. Posta em votação a carta única para Diretoria e Conselho Fiscal, a mesma foi eleita por aclamação de toda a Assembleia Geral.

Presidiu a Carta a Nova Diretoria PARA o TRIÊNIO mil novecentos e noventa e nove a dois mil e dois (1999/2002) sob a presidência da Assembleia Geral, o Senhor Daniel Nascimento os eleitos a tomarem lugar à frente

PARA PROCEBER A POSSE, CONVINDO-OS PARA ASSINAREM O
TERMO DE POSSE NO LIVRO DE ATAS, CONFORME SEgue ABAIXO.

TERMO DE POSSE

DIRETORIA EXECUTIVA:

PRESIDENTE: *Magnabensina Modesto Duarte*

VICE PRESIDENTE: *Lania Maria Floriano*

SECRETARIA:

SEGUNDA SECRETARIA: *Maulda da Conceição Vieira*

TESOUREIRO: *Almir das Graças Tróia da Silva*

SEGUNDO TESOUREIRO: *Marcos Vicente Dantas*

DIRETOR DA AÇÃO DE CONTAS: *Edilson Ferreira Leite*

CONSELHO FISCAL (EFETIVO)

PAULO JOAO CARLOS CHINIA *Felipe Carlos Lima*

MARIA DE FÁTIMA LOURENÇO

RITA DAS GRACAS BARBOSA

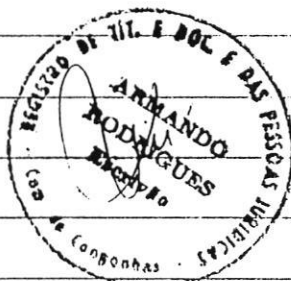
CONSELHO FISCAL (SUPLENTE)

MARIA OLGA TAVARES

DANIEL SILVA G. NASCIMENTO - Daniel Nascimento

HELENA EULDES - Helena Euldes Miranda Costa

ELITA E EMPOSSADA A NOVA DIRETORIA DO CANTARIL, PARA O
MANDATO DE TRÊS ANOS CONFORME O ESTATUTO DA ENTIDADE E NUNCA
MAIS HAVENDO A TRATAR, O SENHOR DANIEL DECLAROU CUMPRIDO
A ASSEMBLEIA GERAL, EU MARINA CLARA S. PINHO PAIVA, REDIG. A
PRESENTE ATA, ANEXEI A LISTA DE PRESENCIA AOS QUATRO DIAS DO
MÊS DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTAS E NOVENTA E NOVE.



Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
- COMARCA DE CONGONHAS -

Apresentado hoje para registro sob o
n.º **1235** registrado no livro n.º **401**
Congonhas: **10 FEVEREIRO 2000**

Oficial - ARMANDO RODRIGUES
Esc. Subst. - MIGUEL F. J. RODRIGUES





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS



fu0-45

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ALVARÁ No.: 25

VALIDADE: 31/03/2003

DADOS DO CONTRIBUINTE:

Inscrição econômica : 00620100

Código do contribuinte : 15635

Razão social : CENTRO DE APOIO AO MENOR DE CONGONHAS

Nome fantasia : CEAMEC

Endereço fiscal : RUA JOSE FERNANDES DE ARAUJO

MONTEIRO, 36415000

CNPJ/CPF : 02.476.328/0001-04

, 255, RESIDENCIAL GUALTER P

IDENTIFICAÇÃO:

Inscrição imobiliária : 00 00 000 0000 0000

Data de início das atividades : 24/03/2000

Área utilizada : 70 m2

No. processo administrativo : 527/00

DADOS DA LICENÇA:

Horários de funcionamento:

Atividades Principal e Secundárias :

00005258 ASSOCIACAO BENEFICENTE

tipo: 0

aliq-iss: ,000 | saliq-alvara: ,000 |

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Observações/ressalvas ou restrições :

CONGONHAS, 21 DE MARÇO DE 2002


Rogério Cosme da Costa Oliveira
Secretário Municipal da Fazenda

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO
E POSSE DA DIRETORIA DO CENTRO DE APOIO AO
DE CONGONHAS - CEAMEC.

04/11/99

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE MIL NOVE-
CENTOS E NOVENTA E NOVE, ÀS DEZENOVE HORAS E TRINTA
MINUTOS, NO SALÃO PAROQUIAL DA IGREJA DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO
EM CONGONHAS, FOI REALIZADA A ASSEMBLÉIA GERAL (EXTRAOR-
DINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO CENTRO DE APOIO
AO MENOR DE CONGONHAS - CEAMEC, COM A PRESENÇA DOS
ASSOCIADOS QUE ASSINARAM A LISTA DE PRESENÇA. O PADRE
JOÃO CARLOS CHINI PRESTIGIU A ASSEMBLÉIA COM SUA PRE-
SENÇA, USOU A PALAVRA E PASSOU-A PARA O SENHOR DANIEL
NASCIMENTO, PRESIDENTE DA UNACCON PARA QUE COORDE-
NASSE O PROCESSO ELEITORAL DE ACORDO COM AS DETERMI-
NAÇÕES DO NOVO ESTATUTO, JÁ EM VIGOR. O SENHOR DANIEL
TOMANDO POR BASE O CAPÍTULO V, ARTIGO VINTE QUATRO DO
ESTATUTO, APRESENTOU A CÍARA ÚNICA PARA APRECIAÇÃO DA
ASSEMBLÉIA GERAL COMPOSTA PELOS SEGUINTESS ASSOCIADOS:
MARIA DEUSIRLENE MARTINS DOURADO, TÂNIA MARIA FLORIANO,
MARINA CLARA S. PINHO PAIVA, MARILZA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA,
EDILSON FERRAZ LUIZ, MARCOS VICENTE DOS SANTOS, EVANIR
PROCCÓPIO, PADRE JOÃO CARLOS CHINI, MARIA DE FÁTIMA LOU-
RENÇO, RITA DAS GRACIAS BARBOSA, MARIA OLGA TAVARES,
DANIEL NASCIMENTO E HELENA EDES. ESTES NOMES
FORAM APROVADOS PELA ASSEMBLÉIA GERAL E O SENHOR DANIEL
PROPEU ELGER POR ACLAMAÇÃO CONFORME O ARTIGO VINTE E
QUATRO DO ESTATUTO, SENDO ACORDO POR TODOS. POSTA EM VOTAÇÃO
A CÍARA ÚNICA PARA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL, A MESMA
FOI ELEITA POR ACLAMAÇÃO DE TODA A ASSEMBLÉIA GERAL.

PROCLAMADA ELEITA A NOVA DIRETORIA PARA O TRIÊNIO
MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE A DOIS MIL E DOIS
(1999/2002) SOB APLAUSOS DA ASSEMBLÉIA GERAL, O COORDE-
NADOR CONVIDOU OS ELEITOS A TOMAREM LUGAR À FRENTE

PARA PROCEDER A POSSE, CONVINDO-OS PARA ASSINAREM O
TERMO DE POSSE NO LIVRO DE ATAS, CONFORME SEQUE ABAIXO:

TERMO DE POSSE

DIRETORIA EXECUTIVA:

PRESIDENTE: Maria Benedita Maria ~~Amadeo~~

VICE PRESIDENTE: Lania Maria Floriano

SECRETARIA:

SEGUNDA SECRETARIA: Marilda da Conceição Oliveira



TESOUREIRO: Cleonir das Graças Tróvão Ilustrado

SEGUNDO TESOUREIRO:

DIRETOR DA AÇÃO DE GRACIAS: Edilson Jeneira Leite

CONSELHO FISCAL (EFETIVO)

PAULO JOÃO CARLOS CHINI

MARIA DE FÁTIMA LOURENÇO

RITA DAS GRACAS BARBOSA

CONSELHO FISCAL (SUPLENTE)

MARIA OLGA TAVARES

DANIEL SILVA G. NASCIMENTO - Daniel Nascimento

HELENA EUDES:

ELITA E EMPOSSADA A NOVA DIRETORIA DO CEMATEC, PARA O
MANDATO DE TRÊS ANOS CONFORME O ESTATUTO DA ENTIDADE E NADA
MAIS HAVENDO A TRATAR, O SENHOR DANIEL DECLAROU ENCERRADA
A ASSEMBLÉIA GERAL, E U MARINA CLARA S. PINHA PINHA, REDIGI A
PRESENTE ATA, ANEXEI A LISTA DE PRESENCIA AOS QUATRO DIAS DO
MÊS DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE.



Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
- COMARCA DE CONGONHAS -

Apresentado hoje para registro sob o

n.º 1235 registrado no livro n.º 9-01

Congonhas; 10 FEB 2000

Oficial - ARMANDO RODRIGUES
Esc. Subst. - MIGUEL F. RODRIGUES

flw-73



Senhor Contribuinte,

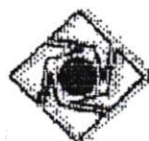
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL



00001323

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.476.328/0001-04	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA 21/05/1996	VALIDADE DO CARTÃO 30/06/2002
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE APOIO AO MENOR DE CONGONHAS - CEAMEC			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, ne			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO			
LOGRADOURO RUA JOSE FERNANDES DE ARAUJO	NÚMERO 255	COMPLEMENTO	
CEP 36415-000	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL	MUNICÍPIO CONGONHAS	UF MG
CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE			



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal

Instrução Normativa SRF nº 59, de 5 de Junho de 2001

DOU de 11.6.2001

Prorroga o prazo de validade do Cartão de Identificação do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ) e altera a Instrução Normativa SRF nº 2, de 2 de janeiro de 2001.

O **SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe conferem os incisos III e XIX do art. 190 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 227, de 3 de setembro de 1998, resolve:

Art. 1º O prazo de validade do Cartão de Identificação do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ), com vencimento em 30 de junho de 2001, fica prorrogado até 31 de outubro de 2001.

Art. 2º O § 3º do art. 47 da Instrução Normativa SRF nº 2, de 2 de janeiro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 47....."

§ 3º Os cartões GNP terão validade até 31 de outubro do segundo ano posterior ao de sua emissão, exceto quando se tratar de segunda via ou de cartão emitido em decorrência de alteração de dados cadastrais."

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

EVERARDO MACIEL



CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

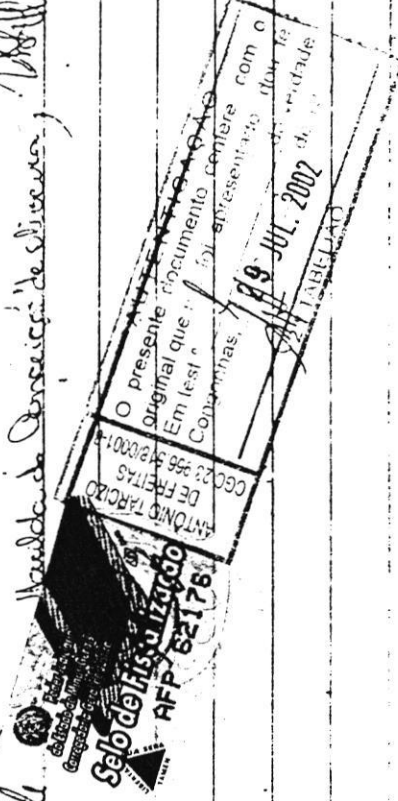
Atenção: Os cartões CNPJ com vencimento em 30/06/2002 terão validade até 31/10/2002 (Instrução Normativa SRF nº 59/2001, art. 2º)

- Orientações ao Contribuinte
- Download Programa CNPJ 6.2
- Consulta Situação Cadastral das Pessoas Jurídicas
- Consulta da Situação do Pedido referente ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, enviado pela Internet
- Classificação Nacional de Atividades Econômicas Fiscal - Cnae Fiscal
- CNPJ de Candidatos e de Comitês Financeiros - "Eleição 2002"



Preparar página
para impressão

Dúta médica suran que a Maria Guarin
nos falou foi sobre a fome que assola por
dando a nossa cidade, deu ali exemplo do
Senhor Roque, que está morrendo aos poucos,
de fome e sufocado pela pobreza, para ter
onde morar ele mesmo dormia, todos se
consolidaram e ficaram de per o que fode
ria per fute, tipo uma encarninhamento a
Solidade São Vicente de Paula (SSVP) pois
é a entidade que tem obrigação de cuidar
desses problemas. Outro problema levantado foi
o assunto da baixa escola que a Maria
Elvira levanta a questão, é que famílias
que realmente precisam não foram beneficiadas,
pois mesmo assim o número de crianças
vivendo em nossa cidade foram mudas,
um total de 2773 cadastros. O Devierlland
reafirmou o compromisso dos pais de
associações do CEMEC. As mãe e uma
horas e quatro minutos foi encerrada
a reunião. Eu como presidente levei a
que será assinada por todos depois de lida e
aprovada. Maria Clara S. Fuchs falou
dizendo que Maria Elvira - manifestou interesse de pagar o
Maria Rabelina de ... Unidade de Cessão de Direitos, "Bela Vista"





CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

FOLHA Nº _____

ANEXO AO PROCESSO Nº _____ / _____ DE _____ / _____ / _____

A Secretaria

Remeter ao Senador, para
sua reunião ordinária
em 10.09.02

Congonhas, 02.09.02

Eduardo Cordeiro Matosinhos
Presidente

A Secretaria

Remeter ao procurador
para emissão parecer.

Congonhas, 16.09.02.

Eduardo Cordeiro Matosinhos
Presidente





Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade



Congonhas, 16 de setembro de 2002.

À

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final – CLJR

Ref.: Projeto de Lei 035/2002 – Declara de Utilidade Pública o Centro de Apoio ao Menor de Congonhas - CEAMEC.

PARECER:

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do Executivo visando declarar utilidade pública municipal.

O projeto é de iniciativa do Executivo que é competente para tal.

A proposta está devidamente justificada, não apresentando nenhuma ilegalidade.

Foram cumpridos os requisitos para a declaração de utilidade pública municipal, ou seja, fundada há mais de 1 ano e não remunera seus dirigentes.

Este é o nosso parecer, smj.


ADRIANO MELILLO
Procurador do Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

FOLHA Nº _____

ANEXO AO PROCESSO Nº _____ / _____ DE _____ / _____ / _____

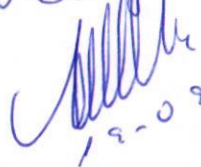
A Secretaria

Remeter as comissões de
Legislação, Justiça e Redação
Finais, para emissão de
parecer.

Congonhas, 17.09.02


Eduardo Gonderro Matos
Presidente

Fica designada
relator da
matéria o
vereador
Ribeiro Correa
Evangelista.


19-09-02





Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade



Congonhas, 19 de setembro de 2002.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Ref.: Projeto Lei nº 063/2002 – Declara de Utilidade Pública o Centro de Apoio ao Menor de Congonhas – CEAMEC.

RELATÓRIO

O Projeto declarar de utilidade pública o **Centro de Apoio ao Menor de Congonhas – CEAMEC**.

Foram apresentados os documentos exigidos pela Lei para declaração de utilidade pública.

O projeto é legal e constitucional.

Sou favorável à aprovação do mesmo.

MÚCIO CORRÊA EVANGELISTA
Relator

CMC/hmfs

pelos cordões: 

//
//

//
//





CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

FOLHA Nº _____

ANEXO AO PROCESSO Nº _____ / _____ DE _____ / _____ / _____

A
Secretaria

Remeter a Comissão de
Obras e Serviços Públicos
para emissão de parecer.

Congonhas, 23.09.02


Eduardo Cordeiro Matos
Presidente





Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade

Congonhas, 24 de agosto de 2002.



Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos.

Ref.: Projeto de Lei nº 066/2002 – Declara de Utilidade Pública o Centro de Apoio ao Menor de Congonhas.

RELATÓRIO

Trata-se de projeto que declara de utilidade pública o CENTRO DE APOIO AO MENOR DE CONGONHAS, cuja declaração pública é de suma importância ao desenvolvimento de suas atividades, uma vez que seus principais objetivos são, basicamente, atuar na busca de soluções para o problema da fome e da pobreza, com projetos de geração de trabalho e renda para as famílias e incentivar a criança e o adolescente nos estudos e na profissionalização, portanto somos favoráveis à sua aprovação.

Este é o meu relatório.


VANDERLEI CUSTÓDIO MARTINS
Relator

PELAS CONCLUSÕES

CMC/mgrm









CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

FOLHA Nº _____

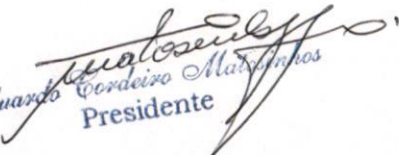
ANEXO AO PROCESSO Nº _____ / _____ DE _____ / _____ / _____

✓

Secretaria

Remeter a Comissão de
Família e Assistência Social
para emissão de parecer.

Congonhas, 30.10.02.


Eduardo Verdeiro Madruga
Presidente





Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade



Congonhas, 01 de novembro de 2.002.

Comissão de Saúde e Assistência Social.

Ref.: Projeto de Lei nº 066/2002 – Declara de Utilidade Pública o Centro de Apoio ao Menor de Congonhas - CEAMEC.

RELATÓRIO

O projeto Declara de Utilidade Pública o Centro de Apoio ao Menor de Congonhas - CEAMEC.

O CEAMEC, conjuntamente com a Pastoral da Criança e do Menor, atuará na busca de soluções para o problema da fome e da pobreza em nosso Município.

Sou favorável à aprovação do mesmo.

Este é o meu relatório.


MICHAEL PEREIRA SOUZA NETO
Relator

CMC/hmfs

pelas conclusões: ASAB
pelos pareceres (A)
Pelos conclusões do relator *AK*



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

FOLHA Nº _____

ANEXO AO PROCESSO Nº _____ / _____ DE _____ / _____ / _____

A
Secretaria

Remeter a Comissão de
Obras e Serviços Públicos
para emissão de parecer.

Congonhas, 1. 12. 02

Eduardo Cordeiro Matosinhos
Presidente





Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade



Congonhas, 01 de novembro de 2.002.

À
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Ref.: Projeto de Lei nº 066/2002 – Declara de Utilidade Pública o Centro de Apoio ao Menor de Congonhas – CEAMEC.

RELATÓRIO

O projeto declara de Utilidade Pública o Centro de Apoio ao Menor de Congonhas – CEAMEC.

O CEAMEC é uma entidade comunitária, de âmbito municipal, de caráter beneficente, sem fins lucrativos e sua declaração de utilidade pública é de suma importância ao desenvolvimento de suas atividades.

No âmbito desta comissão, sou favorável à aprovação do projeto.

Este é o meu relatório.

JOSÉ MARIA DOS SANTOS
Relator

Para as conclusões Affonso

CMC/hmfs

João Maria dos Santos

Para as conclusões Vitor



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

FOLHA Nº _____

ANEXO AO PROCESSO Nº _____ / _____ DE _____ / _____ / _____

A
Secretoria

Remeter ao Plenário para
terno único assunto votos
em sessão pública. reunião
5.11.02.

Congonhas, 1.11.02.

Eduardo Cordeiro Malgouyres
Eduardo Cordeiro Malgouyres
Presidente





Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 047/2002.



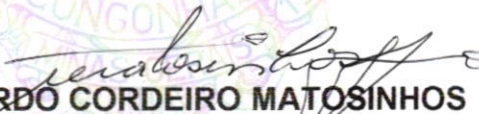
**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO DE APOIO
AO MENOR DE CONGONHAS - CEAMEC.**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais aprovou:

Art. 1º Fica declara da utilidade pública o **CENTRO DE APOIO AO MENOR DE CONGONHAS – CEAMEC**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.328/0001-04, com sede na Rua José Fernandes de Araújo, nº 255, bairro Residencial Gualter Pereira Monteiro, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, aos seis dias do mês de novembro de dois mil e dois.


EDUARDO CORDEIRO MATOSINHOS
Presidente da Mesa Diretora da
Câmara Municipal de Congonhas

CMC/hmfs



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CIDADE DOS PROFETAS

LEI N.º 2.374, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2002.



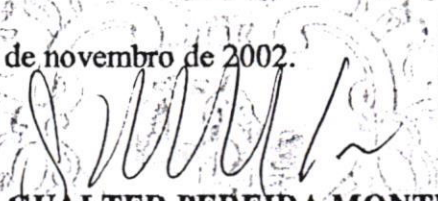
Declara de Utilidade Pública o Centro de Apoio ao Menor de Congonhas – CEAMEC.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o **CENTRO DE APOIO AO MENOR DE CONGONHAS - CEAMEC**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.476.328/0001-04, com sede na Rua José Fernandes de Araújo, n.º 255, bairro Residencial Gualter Pereira Monteiro, nesta Cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 8 de novembro de 2002.


GUALTER PEREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

FOLHA Nº _____

ANEXO AO PROCESSO Nº _____ / _____ DE _____ / _____ / _____

A

Secretaria

Arguier. se.

Congonhas, 05.12.02.

AM
Adelson Miro da Silva
Gerente Legislativo

